

PORTARIA Nº 04.17.09.2025 de 17 de setembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM/CE.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EXMA. SENHORA
MONIQUE RIBEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere
a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,**

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Fortim exerce atividades administrativas essenciais ao bom andamento do legislativo e ao atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o uso do tempo de trabalho, garantindo a organização e o funcionamento regular das atividades internas da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a definição de um horário fixo de expediente facilita o atendimento ao público e o planejamento das ações internas, proporcionando eficiência no atendimento às demandas do município;

CONSIDERANDO que a definição clara do horário de funcionamento busca uniformizar as condições de trabalho para os servidores e proporcionar maior transparência e previsibilidade à população e aos demais órgãos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que nas quintas-feiras existe a necessidade de funcionamento da Câmara Municipal de Fortim durante todo o dia, em face da realização da sessão ordinária no período noturno.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Fortim, que será:

- I – De 08:00 às 14:00 horas de segunda à quarta-feira;
- II – De 08:00 às 20:00 horas nas quintas-feiras;
- III – De 08:00 às 12:00 horas nas sextas-feiras.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Mauro Cavalcante de Souza**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1
E-mail: administrativa@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br
Fone/WhatsApp:



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
Fortim - CE 07777 - A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS

Art. 2º – Durante o horário de expediente estabelecido, os servidores estarão à disposição para atendimento ao público, execução de atividades administrativas e outras funções correlatas.

Art. 3º – Os casos excepcionais que demandem horários diferenciados serão analisados e regulamentados conforme a necessidade, mediante prévia autorização da Presidência.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monique Ribeiro da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br
Fone/WhatsApp: